



Diário Oficial do Município de Baraúna/PB.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito
Prefeito Municipal
Manassés Gomes Dantas

Vice-prefeito Municipal
Manuel Messias de Medeiros

Chefe de Gabinete
Maria Eliete Oliveira Dantas

Controladoria Geral do Município
Controlador Geral
José Jandir Pontes de Cândido

Procuradoria Geral do Município
Procurador Geral
Jailson Gomes de Andrade Filho

Secretaria Municipal de Ação Social
Secretária
Rosângela de Lima Cruz Rodrigues

Secretaria Municipal de Administração
Secretário
Túlio Cesar Dantas de Souza

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento rural
Secretária
Valquiria Araújo de Medeiros

Secretaria Municipal de Educação
Secretário
José das Vitórias dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde
Secretário
José de Lima Souza

Secretaria Municipal de Finanças
Secretária
Orlinda Dantas de Macedo

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes
Secretário
Boanerges Gomes Dantas

Instituído pela Lei Municipal Nº 133 de 09 de março de 2001, modificado pela Lei Municipal Nº 195 de 17 de dezembro de 2004.
Regulamentado pelo Decreto nº 0047 de 25 de novembro de 2020

LEI

LEI Nº 570/2021 "ABRE CREDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 166.901,96 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL NOVECIENTOS E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". 13 DE DEZEMBRO DE 2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA – PB
CNPJ.: 01.612.512/0001-71

LEI Nº 570/2021

"Abre crédito especial no valor de R\$ 166.901,96 (cento e sessenta e seis mil novecentos e um reais e noventa e seis centavos), e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARAÚNA-PB, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais;
 Faço saber que a Câmara Legislativa do Município de Baraúna-PB, aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO, a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Novo FUNDEB;

CONSIDERANDO, o art. 5º, da Lei nº 14.113/20, que cria a nova modalidade de complementação da União, VAAT – Valor Anual Total por Aluno;

CONSIDERANDO, o art. 27, da Lei nº 14.113/20, que determina que 15% (quinze por cento) da Complementação-VAAT, deve ser aplicado em despesas de capital;

CONSIDERANDO, o art. 28, da referida Lei, que determina que 50% da Complementação-VAAT, é destinada à educação infantil;

CONSIDERANDO, que o Orçamento para o exercício de 2021, foi aprovado anterior a sanção da Lei nº 14.113/20;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial, no valor de R\$ 166.901,96 (cento e sessenta e seis mil novecentos e um reais e noventa e seis centavos), para utilização dos recursos da Complementação-VAAT, com a abertura das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.361.2010.2012	Manter ativ. da educação básica - Fundeb 70%		
118	Complementação da União VAAT Fundeb 70%		
3.1.90.11.00	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	58.415,69
12.361.2010.1029	Adquirir Equipamentos e Veíc. p/ educ. básica		
119	Complementação da União VAAT Fundeb 30%		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	25.035,29
12.365.3200.2027	Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB		
118	Complementação da União VAAT Fundeb 70%		
3.1.90.11.00	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	83.450,98
119	Complementação da União VAAT Fundeb 30%		
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	R\$	166.901,96

Art. 2º - Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da arrecadação de receita da fonte de recurso 119 – Transferências do FUNDEB – Complementação do VAAT, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64;

Art. 3º - Havendo a necessidade, pode ser suplementado de acordo com a Lei Orçamentária nº 0548/2020, art. 8º.



Baraúna
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA – PB
CNPJ: 01.612.512/0001-71

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Baraúna – PB, em 13 de Dezembro de 2021.

Manasses Gomes Dantas
-Prefeito Municipal-

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA
Código da Matéria: 20211213121146 - **Data/Hora Publicação:** 13/12/2021 12:18:21



Diário Oficial do Município de Baraúna/PB.
Poder Legislativo



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente

Presidente

Antônio Lunguinho de Almeida

Vice Presidente

Jardel Galdino de Oliveira

Primeiro Secretário

José Nivanildo de Souza

Segundo Secretário

Raimyson José da Costa Santos

LEGISLATURA 2021-2020

ANTONIO LUNGUINHO DE ALMEIDA

JOAILSON DOS SANTOS ABREU

GIDEVAL DA COSTA SILVA

JARDEL GALDINO DE OLIVEIRA

JORAIDE DE SOUTO GONÇALVES

JOSÉ NIVANILDO DA SILVA SOUZA

RAIMYSON JOSE DA COSTA SANTOS

FRANCISCO LIMA DA SILVA

JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Instituído pela Lei Municipal N° 133 de 09 de março de 2001, modificado pela Lei Municipal N° 195 de 17 de dezembro de 2004.
Regulamentado pelo Decreto n° 0047 de 25 de novembro de 2020